

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****DIRETORIA COLEGIADA****ARESTO Nº 1.199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 21, realizada em 25 de setembro de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre o recurso a seguir especificado, conforme anexo.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: ALQUIMIA JARDIM FARMÁCIA DE
MANIPULAÇÃO LTDA. - EPP
CNPJ: 28.818.009/0001-23
Processo: 25351.267417/2018-39
Expediente: 0579805/18-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando o Parecer nº 302/2018/Coare/Dimon.

DESPACHO Nº 254, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar proposta de iniciativa, em Anexo, bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme fluxo aprovado em reunião realizada em 11 de abril de 2017 e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

WILLIAM DIB

ANEXO

Processo nº: 25351.915613/2018-21
Agenda Regulatória 2017-2020: Tema n. 4.8
Assunto: Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos
Diretor-Relator: Alessandra Bastos Soares
Área responsável: Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)

**DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO
E REGISTRO SANITÁRIOS****DESPACHO Nº 255, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

A Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União, em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) no Anexo.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

ANEXO

EMPRESA: ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 00.286.633/0001-08
PROCESSO: 25351.032773/2003-57
NOME COMERCIAL (PRODUTO): DESINFETANTE ZUPP
EXPEDIENTE: 0544764/18-0
DATA DO PROTOCOLO: 06/07/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 02/01/2019
EMPRESA: LAGOS QUÍMICA LTDA
CNPJ: 64.398.159/0001-99
PROCESSO: 25351.595407/2017-18
NOME COMERCIAL (PRODUTO): ATIVADO LAGOS CLEAN
L100
EXPEDIENTE: 0549470/18-2
DATA DO PROTOCOLO: 09/07/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 05/01/2019
EMPRESA: LAGOS QUÍMICA LTDA
CNPJ: 64.398.159/0001-99
PROCESSO: 25351.595404/2017-76
NOME COMERCIAL (PRODUTO): ATIVADO LAGOS CLEAN
L500
EXPEDIENTE: 0549454/18-1

DATA DO PROTOCOLO: 09/07/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 05/01/2019
EMPRESA: LG INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME
CNPJ: 73.382.426/0001-20
PROCESSO: 25351.623455/2012-79
NOME COMERCIAL (PRODUTO): LG DESENGRAXANTE 08
EXPEDIENTE: 0549564/18-4
DATA DO PROTOCOLO: 09/07/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 05/01/2019
EMPRESA: NELLTY DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO,
EXPORTAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E REGISTRO LTDA-
ME
CNPJ: 05.308.212/0001-54
PROCESSO: 25351.484653/2017-03
NOME COMERCIAL (PRODUTO): IN2CARE MOSQUITO
TRAP
EXPEDIENTE: 0601489/18-5
DATA DO PROTOCOLO: 26/07/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 22/01/2019
EMPRESA: FORT QUÍMICA LTDA
CNPJ: 05.109.805/0001-91
PROCESSO: 25351.009852/2012-57
NOME COMERCIAL (PRODUTO): DESINCRUSTANTE
PERFEITO 110
EXPEDIENTE: 826681/18-6
DATA DO PROTOCOLO: 21/08/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 17/02/2019
EMPRESA: FORT QUÍMICA LTDA
CNPJ: 05.109.805/0001-91
PROCESSO: 25351.391783/2012-97
NOME COMERCIAL (PRODUTO): DETERGENTE FQ
EXPEDIENTE: 826665/18-4
DATA DO PROTOCOLO: 21/08/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 17/02/2019
EMPRESA: FORT QUÍMICA LTDA
CNPJ: 05.109.805/0001-91
PROCESSO: 25351.520614/2011-49
NOME COMERCIAL (PRODUTO): DETERGENTE LIMPAFLEX
SEM CLORO
EXPEDIENTE: 82666318-8
DATA DO PROTOCOLO: 21/08/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 17/02/2019

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**PORTARIA Nº 95, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99, resolve:

Autorizar a mudança de endereço da Fiocruz Ceará no CNPJ para Rua São José, s/n - Precabura - CEP: 61.760.000 Eusébio/Ceará, passando o código do CNAE para: Hierarquia Seção: M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS - Divisão: 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO Grupo: 721 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS Classe: 7210-0 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS Subclasse: 7210-0/00 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

NÍSIA TRINDADE LIMA

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INSUMOS ESTRATÉGICOS****PORTARIA Nº 43, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Torna pública a decisão de atualizar as Diretrizes Brasileiras para tratamento de intoxicações por agrotóxicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam atualizadas as Diretrizes Brasileiras para tratamento de intoxicações por agrotóxicos - capítulo 1, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Torna pública a decisão de incorporar o ácido ursodesoxicólico para colangite biliar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o ácido ursodesoxicólico para colangite biliar, mediante Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e negociação de preço no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Torna pública a decisão de incorporar o adalimumabe para o tratamento da hidradenite supurativa ativa moderada a grave no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o adalimumabe para o tratamento da hidradenite supurativa ativa moderada a grave, mediante Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o tartarato de vareniclina para tratamento adjuvante da cessação do tabagismo em pacientes adultos com doença pulmonar obstrutiva crônica ou doenças cardiovasculares no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o tartarato de vareniclina para tratamento adjuvante da cessação do tabagismo em pacientes adultos com doença pulmonar obstrutiva crônica ou doenças cardiovasculares no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN